



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA**

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 039/2021**

**MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR  
CONVÊNIO COM O HOSPITAL PADRE EUGÊNIO MEDICHESCHI."**

**ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 039/2021**

**AUTOR: Poder Executivo Municipal**

**RELATÓRIO**

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para firmar convênio com o Hospital Padre Eugênio Medicheschi, tendo como objeto o repasse financeiro para instalação de poste, montagem de transformador, montagem de caixa, tubulação, cabeamento e montagem de cabos elétricos nas dependências do Hospital.

O valor repassado será de até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

É o breve relatório.

Eis o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA**

**PARECER**

De início vale ressaltar que o Hospital beneficiado é o único Hospital do Município de Rondinha. O que, *a priori*, centraliza todo atendimento necessário para a comunidade Rondinhense.

A necessidade de aprovação Legislativa vem determinada pelo artigo 34, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Da mesma forma, o presente projeto encontra supedâneo jurídico no artigo 241 da Constituição da República, com a redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 19/98, que determina:

*A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.*

Contudo, fica a ressalva que a instituição beneficiada deve, em todos os casos, prestar contas.

Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 30 de junho de 2021.

  
**Camila Longhi Dalmás**

  
**Adair Antônio Menin**

  
**Dirceu Domingos Romani**

  
**Valdemir Orlandi**

  
**Sérgio Antônio Fortes da Silva**

  
**Marcelo Gregianin  
Assessor Jurídico**